



PROJETO DE LEI Nº 005/ 2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☒ SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: —

Abstenções: —

Em Sessão: ordinária

Realizado em 18/02/2020

Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos aos professores e bolsistas integrantes do funcional do magistério do Município de Itaíçaba, a partir de 1º de Fevereiro de 2020, nas condições estabelecidas nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, Sr. **JOSÉ ERENARCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II e art. 41, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaíçaba/CE, aprovou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os ocupantes de cargos do quadro funcional da Secretaria de Educação terão seus rendimentos reajustados, conforme a tabela que segue em anexa a este Projeto de Lei (anexo I) e (anexo II).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA – ESTADO DO CEARÁ, ao sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaíçaba

Câmara Municipal de Itaíçaba

Em 07 / 02 / 2020

Protocolo Nº 2996

Ass.: [assinatura]

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimos senhores vereadores:**

O Projeto de Lei em destaque dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos aos professores integrantes do funcional do magistério do Município de Itaipaba, a partir de 1º Fevereiro de 2020, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores: Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5o O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2020, o reajuste deverá ser de 12,84, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo nacional por aluno/ano dos anos iniciais do ensino fundamental urbano no exercício de 2020, estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03 de 23 de Dezembro de 2019.

Salienta-se que o município de Itaipaba já paga valor acima do piso nacional desde a sua implantação no ano de 2009.



Diante destas argumentações, por estar conforme as determinações constitucionais e por ser legal e lícito, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaíçaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

PROFESSORES E BOLSISTAS DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ FALCÃO

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL R\$		%
	VR. ANTERIOR	VR. ATUAL	
Professores	998,00	1.045,00	
Bolsistas Iniciantes (até 02 anos) - 16 anos de idade	200,00	225,68	12,84
Bolsistas Veteranos (mais de 02 anos)	301,00	339,64	12,84



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

PROFESSORES DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (CARGA HORÁRIA DE 100h)

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENC. ANTERIOR (R\$)	REGÊNCIA CLASSE (40%)	TOTAL	VENC. ATUAL (R\$)	REGÊNCIA CLASSE (40%)	TOTAL	%
Professor Nível Médio	PNM	998,00	399,20	1.397,20	1.126,14	450,45	1.576,59	12,84
Professor Nível Superior	PNS	1340,37	536,15	1.876,52	1.512,47	604,98	2.117,45	12,84
Professor Pós-Graduado (Especialização)	PPG	1401,59	560,64	1.962,23	1.581,55	632,62	2.214,17	12,84